



Ofício N°006/2022

Capivari de Baixo, 28 de abril de 2022.

Para: Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Venho através deste, responder ao Parecer nº11/2022 emitido pela Comissão de Normal deste Conselho, sobre as pendências documentais para inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar no CMDCA. Conforme Art. 8º, Capítulo III, intitulado: "DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO", da Resolução N°02/2014/CMDCA, são os documentos necessários para a inscrição:

Art.8º. As entidades governamentais, para pleitear a inscrição do(s) programa(s) de atendimento, deverão providenciar os seguintes documentos, anexos a esta resolução:

- I. requerimento solicitando inscrição do programa, especificando o regime de atendimento (anexo I);
- II. plano de ação do(s) programa (s) de atendimento (anexo II);
- III. comprovante de que a sede da entidade e o local onde é desenvolvido o(s) programa(s) oferecem instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (Alvarás Sanitário e Atestado de Funcionamento);
- IV. relação de funcionários efetivos, celetistas e demais envolvidos nos programas, inclusive voluntários (anexo IV);
- V. relatório das ações realizadas no ano anterior, quando a entidade estiver funcionando há mais de 01 (um) ano (anexo III);

Diante o exposto, salientamos que a documentação para "Inscrição de Programas Governamentais" no CMDCA exigida pela Resolução supracitada, foi encaminhada ao Conselho e assim, gentilmente solicitamos nova análise da Comissão sobre as documentações encaminhadas.

Atenciosamente,

Maira de Souza
Coordenadora
Serviço de Acolhimento Familiar